

CALENDÁRIO DE OBRIGAÇÕES – OUTUBRO/2022

Prazo	Obrigação	Disposição Legal
Até dia 7	Os órgãos públicos que possuem servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, que admitiram ou demitiram durante o mês anterior, devem enviar ao Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, o Cadastro Geral de Empregado e Desempregado – CAGED. OBS.: As informações no CAGED relativas a movimentações de empregados para fins do seguro-desemprego, devem ser prestadas na data de início das atividades do empregado, quando este estiver em percepção do Seguro-Desemprego ou cujo requerimento esteja em tramitação; e na data do registro do empregado, quando o mesmo decorrer de ação fiscal conduzida por Auditor-Fiscal do Trabalho.	§ 1º, do artigo 1º, da Lei nº 4.923/1965, e artigo 5º da Portaria MTE nº 1.129/2014.
Até dia 7	Os órgãos públicos devem fazer as publicações resumidas dos instrumentos de contrato e seus aditamentos na Imprensa Oficial. OBS.: Para os contratos assinados no mês anterior.	Parágrafo único, do artigo 61, da Lei nº 8.666/1993.
Até dia 7	Os Gestores da Saúde deverão realizar a atualização e envio da remessa de dados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde, referente a competência do mês de setembro de 2022. OBS.: O descumprimento do prazo do envio pode ocasionar o descredenciamento de Equipes de Saúde da Família (ESF), por exemplo.	Portaria de Consolidação GM/MS nº 2/2017. Cronograma CNES – 2022.
Até dia 7	Os órgãos e entidades municipais devem disponibilizar na Internet os resumos dos instrumentos de contratos e seus aditivos assinados no mês de agosto de 2022.	Inc. XX, do artigo 2º, da Instrução Normativa nº 28/1999 do TCU, e § 5º c/c inciso V, ambos do artigo 1º, da Lei nº 9.755/1998.
Até dia 7	Os órgãos e entidades executivos de trânsito do Município devem efetuar os repasses dos valores retidos das multas de trânsito arrecadadas no mês passado, relativos aos 5% destinado à conta do Funset. OBS.: Salvo se o banco já efetuou a retenção.	Art. 2º, da Portaria DENATRAN nº 242/2015.
Até dia 7	Os Institutos e Fundos de Previdência dos Municípios deverão encaminhar os dados cadastrais (quando couber) dos Fundos de Investimento relativo ao Relatório de Investimento dos Regimes Próprios referente a agosto de 2022.	Comunicado SDG nº 54/2021, do TCE-SP.

GEPAM, 06 de Outubro de 2022.

